



## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER .....	9
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .....	13
ASTT .....	14
FUNAMC .....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	17

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA 217, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito no CPF 069.483.791-17, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V, com lotação na Procuradoria do Município, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AE-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 218, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, inscrito no CPF 014.514.821-16, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V, com lotação na Procuradoria do Município, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AE-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218  
E-mail: [diario.oficial@araguaina.to.gov.br](mailto:diario.oficial@araguaina.to.gov.br)

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 219, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1323/93 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores a seguir nominados para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a servidora abaixo nominada, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
MAGDA LEUMA SIRQUEIRA DA LUZ	7648	19/04/2022	19/10/2022	Saúde

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101, 20 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 52, de 23/02/2022, publicada no D.O.M. de nº 2.497, de 23/02/2022, que suspende o gozo de 30 (trinta) dias de férias para o gozo em data oportuna do servidor GILSON CUTRIM FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de férias constante no OFÍCIO SMFCTI Nº 211/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 03 (três) dias de férias ao servidor GILSON CUTRIM FERREIRA, matrícula: 25732, no período de 18/04/2022 à 20/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir o restante dos 27 (vinte e sete) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 18/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 04/2021

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 121 DE 20 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 25245 e para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2022000512:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
019/2022	RONALDO GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de água e gelo da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 25245, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRÁ-SE.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 009/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araguaína/TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARAGUAÍNA/TO, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, com início às 08h30min, na sede da Articulação dos Conselhos Municipais da Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 194, Bairro Senador e registrada na Ata nº 178, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 101, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS),

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007 que dispõe sobre Entidades e Organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 da Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que dispõe sobre os Parâmetros Nacionais para a Inscrição nos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 sobre Entidades de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011, da Presidência da República, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º - Uniformizar as inscrições deferidas das Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito municipal de Araguaína/TO, de forma numérica, única e sequencial.

Art. 2º - Relação de Entidades ativas cadastradas em 2022 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Araguaína/TO:

I. Razão Social: Cantinho do Vovô  
Nome Fantasia: Cantinho do Vovô  
CNPJ: 00.237.354/0001-54  
Inscrição nº 01/2022;

II. Razão Social: Instituto Social Reciclar  
Nome Fantasia: Instituto Humanitário Anita Luiza  
CNPJ: 08.794.724/0001-66  
Inscrição nº 02/2022;

III. Razão Social: Associação Tra Noi do Brasil  
Nome Fantasia: Casa de Acolhida Tra Noi Dom Carlos Sterpi  
CNPJ: 03.408.061/0001-80  
Inscrição nº 03/2022;

IV. Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Nome Fantasia: APAE  
CNPJ: 00.767.202/0001-63  
Inscrição nº 04/2022;

V. Razão Social: Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus  
Nome Fantasia: Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus  
CNPJ 04.495.497/0001-17  
Inscrição nº 05/2022;

VI. Razão Social: Entidade Lar de Savanna  
Nome Fantasia: Entidade Lar de Savanna  
CNPJ: 29.169.565/0001-89  
Inscrição nº 06/2022;

VII. Razão Social: Cáritas Diocesana de Tocantinópolis  
Nome Fantasia: CADITOC  
CNPJ: 20.735.063/0001-01  
Inscrição nº 07/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 18 de abril de 2022.

Eliane Avelino da Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social, aptas para participarem da Eleição 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araguaína/TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARAGUAÍNA/TO, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, com início às 08h30min, na sede da Articulação dos Conselhos Municipais da Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 194, Bairro Senador e registrada na Ata nº 178, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 101, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS),

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007 que dispõe sobre Entidades e Organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 da Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que dispõe sobre os Parâmetros Nacionais para a Inscrição nos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 sobre Entidades de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011, da Presidência da República, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar as Entidades aptas para participarem do processo eleitoral conforme Edital nº 001, de 05 de abril de 2022 que convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

I. Cantinho do Vovô (CNPJ 00.237.354/0001-54);  
II. Instituto Humanitário Anita Luiza (CNPJ 08.794.724/0001-66);  
III. Casa de Acolhida Tra Noi Dom Carlos Sterpi (CNPJ 03.408.061/0001-80);  
IV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE (CNPJ 00.767.202/0001-63);  
V. Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus (CNPJ 04.495.497/0001-17);  
VI. Entidade Lar de Savanna (CNPJ 29.169.565/0001-89);  
VII. Cáritas Diocesana de Tocantinópolis (CNPJ 20.735.063/0001-01);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 20 de abril de 2022.

Eliane Avelino da Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA DE JESUS CARREIRO MARINHO, matrícula nº 24815 e IRANETE RODRIGUES DE MOURA matrícula nº 937, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 22/2022:

Nº do contrato	Empresa	
01/2022	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	CNPJ:09.536.683/0001-70
02/2022	M H S SANTIAGO LTDA	CNPJ: 27.061.896/0001-75
03/2022	K. R. MELO- EIRELI	CNPJ: 33.768.305/0001-05
04/2022	SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	CNPJ: 13.892.227/0001-30
05/2022	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS	CNPJ: 10.774.009/0001-03
06/2022	SUPERMERCADO SUPER SOUSA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
07/2022	D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME	CNPJ:04.197.718/0001-70
08/2022	J. V. DE MENEZES EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
09/2022	M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CNPJ:06.342.046/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Euza Pereira Araújo Carneiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME  
CNPJ: 09.536.683/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.376,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: M H S SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.670,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: K. R. MELO - EIRELI  
CNPJ: 33.768.305/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VALOR TOTAL: R\$4.272,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME  
CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VALOR TOTAL: R\$4.319,20(QUATRO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$4.640,70 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.353.105/0001-88  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$4.267,50 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: D. S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.845,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: J. V. DE MENEZES EIRELI  
CNPJ: 02.848.222/0001-94  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.630,20 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2022.  
PROCESSO Nº 22/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
CONTRATADO: M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA  
CNPJ: 06.342.046/0001-75  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI GLÓRIA MORAES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA -TO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.212,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

EUZA PEREIRA ARAÚJO CARNEIRO  
Presidente da Associação

CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Nossa Senhora dos Milagres, torna público que realizará no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 01/2022

Processo nº: 46/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no Centro Educacional Infantil Nossa Senhor dos Milagres da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.

Abertura: 10/05/2022 às 14h

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail: finan-cei-nrsra-milagres.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -02/2022, Fone: (63) 3414-2728.

Araguaína- TO, 20 de abril de 2022.

Jaqueline Silva de Santana  
Presidente da Associação

CEI MUL. PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Araguaína, 20 de abril de 2022.

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 522/2021 do dia 05 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o preconizado no Edital Nº 01/2022, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de assistente de alfabetização voluntário referentes ao Programa Tempo de Aprender, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

Torna público o RESULTADO FINAL do processo seletivo do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER realizado pela C.E.I MUL.PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - (01) VAGA		
Descrição	Resultado	Nome
Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender / vaga para lotação imediata	1º lugar	Amanda Figueira Ferraz

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA - (03) VAGAS		
Descrição	Resultado	Nome
Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender / vagas cadastro de reserva	-	-
	-	-

Lidiane Dias  
Diretora da Unidade  
Portaria nº 522/2021

CEI MUL. TEREZA HILÁRIO RIBEIRO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro torna público que realizará no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 01/2022

Processo nº: 21/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no C.E.I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.

Abertura:06/05/2022 às 14:00 h

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou solicitado pelo e-mail: finan-cei-tereza-hilario.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -02/2022, Fone: (63) 3411-1171.

Araguaína- TO, 20 de abril de 2022.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima  
Presidente da Associação

CRECHE MÃE DE DEUS PEQUENAS IRMAS MISSIONARIAS DA CARIDADE  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionárias da Caridade, torna público que realizará no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 01/2022

Processo nº: 14/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Mãe de Deus da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.

Abertura: 10/05/2022 às 16h

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou solicitado pelo crechemaededeusadmf@hotmail.com, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a a Comissão Permanente de Licitação -01/2022, Fone: (63) 3421-2470.

Araguaína- TO, 20 de abril de 2022.

Zulmira Luz Vasconcelos  
Presidente da Associação

EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ricardo Oliveira Machado, matrícula nº 22218 e Lucivânia Belarmino de Sá, matrícula nº27613 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 038/2022

Nº do contrato	Empresa	
001/2022	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	CNPJ:09.536.683/0001-70
002/2022	E FERNANDES SILVA SANTOS	CNPJ:10.774.009/0001-03
003/2022	K R MELO EIRELI	CNPJ: 33.768.305/0001-05
004/2022	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
005/2022	M H S SANTIAGO LTDA	CNPJ: 27.061.896/0001-75
006/2022	J V DE MENEZES EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
007/2022	M M P COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75
008/2022	SUPERMERCADO LIDER LTDA	CNPJ: 13.892.227/0001-30
009/2022	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME	CNPJ: 04.197.718/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola/Cei Educandario Espirita Francisco Thiesen da

rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN ao 11 ( ONZE) dias do mês de Abril do ano de 2022.

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES  
CNPJ: 09.536.683/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS..  
VALOR TOTAL: R\$ 7.708,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO

EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: E FERNANDES SILVA SANTOS  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.272,20 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: K R MELO EIRELI  
CNPJ: 33.768.305/0001-05  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS .  
VALOR TOTAL: R\$ 5.657,41 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CIQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
CNPJ: 10.353.105/0001-88  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.832,90 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: M H S SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.112,90 (CINCO MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: J V DE MENEZES  
CNPJ: 02.848.222/0001-94  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.536,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: M M P COMERCIO DE CARNES LTDA  
CNPJ: 06.342.046/0001-75  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.709,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS .  
VALOR TOTAL: R\$ 5.180,75 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2022  
PROCESSO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN  
CONTRATADO: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA/CEI EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.294,75 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

## PUBLIQUE-SE

Suélia Almeida Ferreira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 007/2022

Araguaína, 18 de Abril de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 18/04/2022.

A presidenta da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA e CIGERO MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01. WANDERSON TOMAZ SOUSA DA COSTA
02. IVANETE MILHOMEM LIMA
03. SILVETH DE JESUS SOUSA SANTOS
04. MARIA EUDES PEREIRA MARQUES MIRANDA
05. CLAUDIA SANTOS SILVA
06. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
07. IRAMAR DOS REIS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elda Hipólito Semiema Gouvêa  
Presidente da Associação de Apoio da Escola  
Municipal Benedito Canuto Braga

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá, torna público que realizará no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayao, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340 Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 42/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá da Rede Municipal de Ensino de Araguaína-TO.

Abertura: 10/05/2022 às 08:00h

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou solicitado pelo e-mail: finan-esc-joaquim-brito.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação - 01/2022, Fone: (63) 3414-2743.

Araguaína- TO, 20 de Abril de 2022.

Charliete Dias Ferreira da Cunha  
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 003/2022

Araguaína, 20 de abril de 2022.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPLA PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA.

A presidenta da Associação de Renascer da Escola Municipal no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: Honeque Luz da Silva e Elizângela Aparecida Martins Cruz, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01. ADÉLIA SILVA DAMASCENA SANTOS

02. SAMARA CALDEIRA WALTER
03. TAYNÁ SIQUEIRA SANTOS
04. JANE KEILA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA
05. CLAUDIA SANTOS SILVA
06. FERNANDA PEREIRA DE BRITO
07. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
08. IRAMAR DOS REIS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Francisca Kelley Coelho Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação Renascer da  
Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

## RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A presidente da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo, torna público o resultado preliminar do Programa Tempo de Aprender.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nome
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER / VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	1º	Patrícia Rodrigues Santana da Silva

## • CADASTRO RESERVA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nome
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER / CADASTRO RESERVA	2º	Ivaneide Ferreira da Silva Couto
	3º	Carlene de Sousa Rabelo Brito

Araguaína - TO, 20 de abril de 2022

Presidente da Associação de Apoio da  
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

## SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 011 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que há registros de servidora gestante lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONSIDERANDO o êxito na imunização da população, contra a COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Federal nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, refere-se apenas às trabalhadoras regidas pelas leis trabalhistas e não estatutárias;

## R E S O L V E

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 11 de janeiro de 2021 e neste ato, convocar as servidoras grávidas, vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para se apresentarem ao departamento de Recursos Humanos e retomarem imediatamente às suas atividades laborais.

Art. 2º - A grávida que, por algum motivo de saúde, não possa retomar às suas atividades laborais, deverá comprovar mediante laudo médico, sua incapacidade.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	PERIODO DISPENSA	DA
44414	DAYANNE BEZERRA BARROS	SERVIÇOS GERAIS	GESTANTE	INDERMINADO	

45820	DANIELLE DE OLIVEIRA BRAGA	PROFESSOR(A) / EDUCADOR FÍSICO	GESTANTE	INDETERMINADO
-------	----------------------------	--------------------------------	----------	---------------

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
Portaria 11/2021

## SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo n.º : 2021012530

Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Referência: Processo Licitatório – Modalidade Especial de Licitação N°001/2021 (Lei Complementar n° 182/2021).

Assunto: Contratação de Solução Inovadora para otimização das receitas e despesas municipais para atender as necessidades do Município de Araguaína – TO.

DESPACHO N.º 697/GAB – 2022

Considerando, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 182/2021 e demais legislações pertinentes.

Considerando, os termos da ata da sessão pública apresentada pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

Considerando, a inexistência de interposição de recursos e transcorrido o prazo legal de recurso, RESOLVO,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Modalidade Especial de Licitação N°001/2021, em favor da empresa MUOVE BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o número 21.870.040/0001-64.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

DESPACHO Nº 715/GAB - 2022	
PROCESSO	2022008466
INTERESSADO	Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO	Autorização e Ratificação de Despesa

CONSIDERANDO as informações, parecer, despacho e documentos aliudes nos autos;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que o pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 (quatro) servidores lotados à Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, no CURSO EDF – REINF e da DCTFWeb, a ser realizado 100% online e ao vivo, no dia 26 a 28 de abril de 2022, no valor R\$ 4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 25, com art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO referente as inscrições dos servidores participantes, a seguir:

DESPACHO Nº 715/GAB - 2022	
PROCESSO	2022008466
INTERESSADO	Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO	Autorização e Ratificação de Despesa

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria n.º 001/2021

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes N° 008/2022.

Araguaína, TO – 19 de abril de 2022.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 184 da Lei Complementar nº 058/2017, venho por meio deste informar a Pauta de Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes na data de 26/05/2022:

Nº Processo	Interessado(a)	Data/Hora
233/2019-B	Roma Yaeko Takahagassi Guimaraes	26.05.2022 14h30
420/2017	ORW Serviços Médicos LTDA	26.05.2022 15h00
127/2021	Ueslei Brito da Cruz	26.05.2022 15h30

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuintes serão realizadas no Auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

GILSON CUTRIM FERREIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 119/2022 PROCESSO SMF/DFT/134/2022			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 540, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	145.582.891-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8894
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>			
1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;			
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;			
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);			
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;			
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;			
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;			
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;			
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).			
Período: 01/01/2017 a 13/08/2021			
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias			
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para luiz.filho@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 134/2022".			
<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>			
<b>ARTIGO 315.</b> O agente fiscal quando necessário de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
<b>§ 2º.</b> Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
<b>§ 4º.</b> O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
<b>§ 5º.</b> Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
<b>§ 6º.</b> No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>			
01/01/2017 a 13/08/2021		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
		134/2022 de 09/03/2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>			
NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO - AUDITOR FISCAL		ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46.557			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO		DATA: 12/05/2022	HORA: 10h13min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA:		CPF:	

3º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 118/2022 PROCESSO SMF/DFT/426/2021 DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA M-21 LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA M-21		
ENDEREÇO	RUA DOURADA, 620, VILA AZUL		
CEP	77815-836	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	04.120.905/0001-56	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	7.825
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
No tocante à execução da obra de construção do Edifício Terraço 21, realizada na Rua Ouro Preto, QD 05, LT 09, Jardim Filadélfia, são solicitados:			
1. Notas fiscais dos serviços tomados entre 07/01/2022 e a conclusão da obra, com relação às diversas etapas (projetos de engenharia e arquitetura, serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, cobertura, pintura, acabamento, paisagismo, entre outros);			
2. Cópia do Habite-se e de demais documentos que atestem a finalização da construção.			

**Período:** Até a conclusão da obra  
**Prazo para entrega:** 05 (cinco) dias  
**Entrega dos documentos:** presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para luiz.filho@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 426/2021".

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR		426/2021 de 09/08/2021	
ATE a conclusão da obra			
NOME: Luiz Roberto Andrade de Araújo Filho		AUTORIDADE FISCAL	
MTRÍCULA: 46.557		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 12/04/2022	
		HORA: 9h36min	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
		CPF:	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;  
 Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2021010979 de 19.07.2021 e TON 2149067334 de 24.03.2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017a 2021;	
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;	
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros;	
04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza) 2017 a 24.03. 2021;	
05 - Declaração do Imposto de Rendas;	
06 - Notas fiscais eletrônicas;	
07 - Livros de Registros de prestação de Serviços;	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.	

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  
 Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR		195/2022 de 12.04.2022	
01.01.2017 a 24.03.2021			
NOME: Osmar Feltosa da Mota		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matricula: 3559-9		Data: 19/04/2022	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 10:30	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

**2ª NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 128/2022**  
**PROCESSO SMF/DFT/428/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	GERACINA BATISTA MARTINS		
NOME FANTASIA			
ENDERECO	RUA SADCOC CORREIA, ESQUINA COM DOM BOSCO, Nº 775, CENTRO		
CEP	77803-060	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	590.159.931-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;  
 Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2022000935 de 13.01.2022.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
 01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017a 2022;  
 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;  
 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros;  
 04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza) 2017 a 2022;  
 Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR		428/2021 de 09/08/2021	
ATE a CONCLUSÃO DA OBRA			
NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR - AUDITOR FISCAL		ASSINATURA:	
MTRÍCULA: 46556		DATA: 24/03/2022	
MUNICIPIO: ARAGUAÍNA - TO		HORA: 11:50H	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA:		CPF:	

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 180/2022**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CARLOMAGNO LUSTOSA CUNHA		
NOME FANTASIA	CARLOMAGNO LUSTOSA CUNHA		
ENDERECO	RUA 13 DE MAIO, Nº 165 - CENTRO		
CEP	77.803.130	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	433.752.271-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6.599

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;  
 Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2022000935 de 13.01.2022.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017a 2022;	
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;	
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros;	
04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza) 2017 a 2022;	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.	

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  
 Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR		191/2022 de 12.04.2022	
01.01.2017 a 13.01.2022			
NOME: Osmar Feltosa da Mota		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matricula: 3559-9		Data: 19/04/2022	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 09:45	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 186/2022**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALDENORA MENDES DE SOUSA		
NOME FANTASIA	ALDENORA MENDES DE SOUSA		
ENDERECO	RUA DOS MIRICIS, Nº 351 - ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.826.380	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	354.406.191-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;  
 Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 202000785 de 14.08.2020.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
 01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017a 2020;  
 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;  
 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros;  
 04 - Declaração do Imposto de Rendas;  
 Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  
 Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR		201/2022 de 12.04.2022	
01.01.2017 a 14.08.2020			
NOME: Osmar Feltosa da Mota		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matricula: 3559-9		Data: 19/04/2022	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 14:30	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 191/2022**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL STA ANA ARTIGOS ARMARINHOS LTDA		
NOME FANTASIA	COMERCIAL STA ANA		
ENDERECO	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 21 - CENTRO		
CEP	77.804.040	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	05.014.324/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	7.785

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;  
 Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020004893 de 11.09.2020 e TON 2075113306 de 25.08.2020.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
 01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017a 2020;  
 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;  
 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros;  
 04 - Declaração do Imposto de Rendas;  
 Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  
 Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 184/2022**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ARAUJO & MELO REPRESENTAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA	M & J COMPREA E REVENDA DE BOVINOS		
ENDERECO	RUA H SALA 01, Nº 409 - ST. COUTO MAGALHÃES		
CEP	77.824.170	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	12.602.528/0001-10	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	***

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 25.08.2020				202/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 14:45
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 183/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		DANIELLE DE LANA ACÁCIO VITOR			
<b>NOME FANTASIA</b>		DANIELLE DE LANA ACÁCIO VITOR			
<b>ENDERECO</b>	RUA DOS MAÇONS, QD. 08	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.827.210	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	15.888		
<b>CNPJ/CPF</b>	528.894.912-34				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 202100336 de 26.02.2021.

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2021;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza ) 2017 a 26.02. 2021;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>					
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.					
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.					
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.					
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.					
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.					
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.					

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 26.02.2021				194/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 10:25
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 192/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		JARIANY PEREIRA OLIVEIRA			
<b>NOME FANTASIA</b>		STAR BELA			
<b>ENDERECO</b>	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.480 - CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.803.040	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	230		
<b>CNPJ/CPF</b>	11.092.942/0001-63				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020008527 de 14.09.2020 e TON 2059430997 de 20.08.2020.

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Declaração do Imposto de Rendas;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>					
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.					
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.					
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.					
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.					
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.					
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.					

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 25.08.2020				204/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 14:55
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 185/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		JFS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME			
<b>NOME FANTASIA</b>		JFS TRANSPORTES			
<b>ENDERECO</b>	RUA JOSÉ SOARES, Nº 532 - SETOR OESTE	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.816.225	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	17.833		
<b>CNPJ/CPF</b>	19.097.964/0002-09				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Declaração do Imposto de Rendas;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2021009845 de 29.06.2021 e TON 2137150763 de 29.06.2021.

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2021;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza ) 2017 a 12.01. 2021;					
05 - Declaração do Imposto de Rendas;					
06 - Notas fiscais eletrônicas;					
07 - livro de registro de Prestação de Serviços;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>					
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.					
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.					
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.					
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.					
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.					
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.					

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 12.01.2021				196/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 10:35
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 182/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		JOSÉ FERREIRA NETO			
<b>NOME FANTASIA</b>		MECANICA REAL			
<b>ENDERECO</b>	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 2.879 - CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.804.010	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	5.806		
<b>CNPJ/CPF</b>	231.606.671-20				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2021017433 de 27.10.2021.

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2021;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza ) 2017 a 27.10. 2021;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>					
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.					
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.					
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.					
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.					
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.					
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.					

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 27.10.2021				193/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 10:15
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 190/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		LAIZA LIMA FRANCO E CIA LTDA - ME			
<b>NOME FANTASIA</b>		RÓD OIL CONVENIENCIA			
<b>ENDERECO</b>	AV. FIDELFIA, LT. 01, QD. 05, SALA 01, Nº 5.561 - BAIRRO SÃO JOÃO	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.807.285	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	20.898		
<b>CNPJ/CPF</b>	27.950.434/0001-09				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 20220007240 de 05.08.2020 e TON 2053741367 de 15.07.2020.

<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>					
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020;					
02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual;					
03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ;					
04 - Declaração do Imposto de Rendas;					
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.					

<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>					
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.					
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.					
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.					
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.					
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.					
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.					

<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>AUDITORIA FISCAL</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
01.01.2017 a 15.07.2020				200/2022 de 12.04.2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>					
Nome: Osmar Feitosa da Mota			Assinatura:		
Fiscal de Tributos			Matrícula: 3559-9		
Município: ARAGUAÍNA - TO			Data: 19/04/2022		Hora: 14:24
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome e CPF:			Data:		
Assinatura:					

<b>TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 186/2022</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>					
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>		JFS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME			
<b>NOME FANTASIA</b>		JFS TRANSPORTES			
<b>ENDERECO</b>	RUA JOSÉ SOARES, Nº 532 - SETOR OESTE	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO		
<b>CEP</b>	77.816.225	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	17.833		
<b>CNPJ/CPF</b>	19.097.964/0002-09				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 20220007240 de 05.08.2020 e TON 2053741367 de 15.07.2020.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 187/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	MEDNORTE DIST DE PROD MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>	DISTRIBUIDORA MEDNORTE		
<b>ENDERECO</b>	AV. JOSÉ DE BRITO, SL. 01, QD. 01, LT. 07 Nº 877 - LOTEAMENTO JORGE YUNES		
<b>CEP</b>	77.801.530	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	09.644.296/0001-58	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	7.940
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020007981 de 25.08.2020 e TON 2063521486 de 17.08.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 189/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	RUTH BORGES DO NASCIMENTO NUNES EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>	FARMACIA CONTEINER		
<b>ENDERECO</b>	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.448 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.823.065	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	10.766.489/0001-60	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	7.428
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020005688 de 23.06.2020 e TON 202282439 de 11.06.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 17.08.2020		197/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 10:43	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 181/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	NECY LEITE SILVA		
<b>NOME FANTASIA</b>	SALÃO DE BELEZA JEANE		
<b>ENDERECO</b>	RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.654 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.818.570	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	131.708.801-87	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	2.394
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2022002098 de 25.01.2022.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2022; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ) 2017 a 25.01. 2022; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 188/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	PORTAL COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>	PORTAL MADEIRAS		
<b>ENDERECO</b>	AV. FILADELFIA, Nº 2.545		
<b>CEP</b>	77.817.610	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	08.718.752/0001-02	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	1.281
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020008541 de 14.09.2020 e TON 2002445300 de 03.03.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 25.01.2022		192/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 09:56	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 187/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	MEDNORTE DIST DE PROD MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>	DISTRIBUIDORA MEDNORTE		
<b>ENDERECO</b>	AV. JOSÉ DE BRITO, SL. 01, QD. 01, LT. 07 Nº 877 - LOTEAMENTO JORGE YUNES		
<b>CEP</b>	77.801.530	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	09.644.296/0001-58	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	7.940
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020007981 de 25.08.2020 e TON 2063521486 de 17.08.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 189/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	RUTH BORGES DO NASCIMENTO NUNES EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>	FARMACIA CONTEINER		
<b>ENDERECO</b>	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.448 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.823.065	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	10.766.489/0001-60	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	7.428
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020005688 de 23.06.2020 e TON 202282439 de 11.06.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 181/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	NECY LEITE SILVA		
<b>NOME FANTASIA</b>	SALÃO DE BELEZA JEANE		
<b>ENDERECO</b>	RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.654 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.818.570	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	131.708.801-87	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	2.394
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2022002098 de 25.01.2022.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2022; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ) 2017 a 25.01. 2022; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 17.08.2020		197/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 10:43	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 189/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	RUTH BORGES DO NASCIMENTO NUNES EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>	FARMACIA CONTEINER		
<b>ENDERECO</b>	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.448 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.823.065	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	10.766.489/0001-60	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	7.428
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020005688 de 23.06.2020 e TON 202282439 de 11.06.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 11.06.2020		199/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 14:14	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 203/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	JARIANY PEREIRA OLIVEIRA		
<b>NOME FANTASIA</b>	STAR BELA		
<b>ENDERECO</b>	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.480 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.803.040	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	11.092.942/0001-63	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	230
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020008468 de 11.09.2020 e TON 2087836037 de 24.08.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 203/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	JARIANY PEREIRA OLIVEIRA		
<b>NOME FANTASIA</b>	STAR BELA		
<b>ENDERECO</b>	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.480 - CENTRO		
<b>CEP</b>	77.803.040	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	11.092.942/0001-63	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	230
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020008468 de 11.09.2020 e TON 2087836037 de 24.08.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 188/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	PORTAL COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>	PORTAL MADEIRAS		
<b>ENDERECO</b>	AV. FILADELFIA, Nº 2.545		
<b>CEP</b>	77.817.610	<b>MUNICIPIO</b>	ARAGUAÍNA-TO
<b>CNPJ/CPF</b>	08.718.752/0001-02	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	1.281
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2020008541 de 14.09.2020 e TON 2002445300 de 03.03.2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017 a 2020; 02 - Laudo de vistoria para funcionamento anual; 03 - Laudo de vistoria do corpo de Bombeiros ; 04 - Declaração do Imposto de Rendas; <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 22, Centro.			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 24.08.2020		203/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 15:25	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2017 a 24.08.2020		203/2022 de 12.04.2022	
AUTORIDADE FISCAL			
<b>Nome:</b> Osmar Feitosa da Mota <b>Fiscal de Tributos Matrícula:</b> 3559-9	<b>Assinatura:</b>		
<b>Município:</b> ARAGUAÍNA - TO	<b>Data:</b> 19/04/2022	<b>Hora:</b> 15:25	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome e CPF:</b>	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>			

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 DE 20 DE ABRIL 2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de EPI para os servidores técnicos e operacionais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço.

Considerando o Parecer nº 343/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 36.435.916/0001-11, a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de EPI para os servidores técnicos e operacionais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência a partir da nota de empenho, sendo finalizado recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários, pelo valor total de R\$ 15.103,11 (quinze mil cento e três reais e onze centavo), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335, Elemento de Despesa 33.90.30.28, Fonte 1500000000010000, Ficha 20220694

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Port. nº 142/2022

**ASTT**

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2021

PROCESSO Nº: 2020008239  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína  
COTRATADA: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES-LTDA  
CNPJ: 09.537.386/0001-40  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, ficando prorrogada sua vigência, com início em 12/04/2022 e término em 11/04/2023.  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT.

Araguaína-TO, 12 de abril de 2022.

Diogo Esteves Pereira  
Presidente da ASTT  
Portaria nº082/2022

#### DECISÃO

Assunto: Solicitação de arquivamento de autos de infração de veículo arrematado em leilão.  
Interessado: Paulo Teixeira Reis Júnior.  
Referência: Processo nº 2022007893 (Autos de Infração nº A-49-0062139 e a49-5300775)

1. Trata-se do cumprimento de determinação judicial, proferida nos autos processo judicial nº 0006386-28.2013.4.01.4300, originário da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em que o MM. Juiz Federal Diogo Souza Santa Cecília, determinou as providências necessárias para proceder a baixa de todos os gravames/tributos incidentes sobre

o veículo I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6, ano/modelo 2010/2011, Placa MWT65356TO, vencidas até a data da arrematação, que ocorreu em 04/09/2019.

2. Ante o exposto, em cumprimento a decisão judicial e com fulcro no § 8º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, determino a desvinculação dos autos de infração nº A-49-0062139 e a49-5300775 ao veículo de placa MWT-6535.

3. Após a desvinculação ao veículo a infração de trânsito deverá ser inscrita na dívida ativa, tendo como devedor o proprietário do veículo.

4. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento Multas para cumprimento da presente decisão e após a publicação oficie a Procuradoria para que seja informado o juízo sobre o cumprimento da decisão.

6. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 20 de abril de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA  
Presidente

#### DECISÃO

Assunto: Solicitação de desvinculação dos autos de infração de veículo arrematado em leilão judicial.

Interessado: Jadilson Silva Feitosa.

Referência: Processo nº 2022008008 (Autos de Infração nº A-49-0074800; A49-0075011; A49-0075014; A49-0075026; A49-0075035; A49-0131925; A49-0131928; A49-0145196; P49-1003012)

1. Trata-se do cumprimento de determinação judicial, proferida nos autos processo judicial nº 0014516-72.2016.8.27.2706/TO, originário da 1ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína, Estado do Tocantins, em que o MM. Juiz Fabiano Ribeiro, determinou as providências necessárias para proceder a desvinculação de todos os débitos anteriores a arrematação do veículo GM/S10, tipo caminhonete, executive D 4x4, diesel, placa MXB4879, fabricação/modelo 2009/2010, cor preta, vencidas até a data da arrematação, que ocorreu em 28/09/2020.

2. Ante o exposto, em cumprimento a decisão judicial e com fulcro no § 8º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, determino a desvinculação dos autos de infração nº A-49-0074800; A49-0075011; A49-0075014; A49-0075026; A49-0075035; A49-0131925; A49-0131928; A49-0145196; P49-1003012.

3. Após a desvinculação ao veículo a infração de trânsito deverá ser inscrita na dívida ativa, tendo como devedor o proprietário do veículo.

4. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento Multas para cumprimento da presente decisão e após a publicação oficie a Procuradoria para que seja informado o juízo sobre o cumprimento da decisão.

6. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 20 de abril de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA  
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/  
PF/TO

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/TO Nº 02/2022

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS, com sede Quadra 103 sul, Avenida LO 1A, lote 55, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0006-40, neste ato representada por RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT, Superintendente Regional de Polícia Federal no Tocantins, designado por meio da PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, DE 15 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 052, de

17.03.2022 - Seção 2, portador do registro geral nº 108925645 IFP/RJ e CPF nº 089.269.617- 61; e a Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, com sede em Araguaína, no endereço Av. José de Brito, 744, St. Anhanguera, Araguaína/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.830.793/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito do Município WAGNER RODRIGUES BARROS, conforme Termo de Posse 19793156 - pág. 24, portador do registro geral nº 130255 e CPF nº 663.152.801-10; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo n. 08531.000724/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 9.847/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Araguaína/TO, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826, de 2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, e na forma dos arts. 38 a 44 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, sob pena de revogação do respectivo porte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades comuns aos partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins – SR/PF/TO:

- receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas civis municipais indicados pela Prefeitura, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Prefeitura;
- proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;

- enviar à Prefeitura o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO:

- preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
  - comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
  - apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
  - nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
  - local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regramento próprio que atenda à norma do art. 26 do Decreto nº 9.847, de 2019;
  - disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art. 29-A, I e III do Decreto nº 9.847, de 2019 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.
- observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa nº 111–DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, e da Instrução Normativa nº 78–DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.
  - informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.
  - submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 2019;
    - encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.
  - apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;
  - submeter à análise da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;
  - atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021;
    - manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 42 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 (dez) anos.
  - emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional de Polícia Federal no Tocantins em até 15 (quinze) dias, com os seguintes dizeres: "O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Araguaína/TO ou Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT, ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Tocantins, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx";
    - no caso de guardas municipais de município com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, que se enquadram no inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, caso

sobrevenha decisão judicial que suspenda a medida cautelar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5948/DF, que determinou a suspensão da eficácia das expressões “das capitais dos Estados e com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes”, no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003, deverão alterar as carteiras de identidade funcional dos guardas municipais, fazendo contar os seguintes dizeres: “O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Araguaína/TO ou Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Tocantins, quando em serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx”;

2. no caso de guardas municipais de município com menos de 50.000 (cinquenta mil), que não se enquadram nos incisos III ou IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, caso sobrevenha decisão judicial que suspenda a medida cautelar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5948/DF, que determinou a suspensão da eficácia das expressões “das capitais dos Estados e com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes”, no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003, deverão cancelar automaticamente todas as autorizações de porte concedidas, recolhendo as carteiras funcionais de seus guardas.

h) comunicar à Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;

i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

j) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas “h” ou “i”, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e

k) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituído.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em caso de encerramento deste Acordo de Cooperação Técnica, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica;
- e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmas, 20 de abril de 2022

RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT  
Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal no Tocantins - SR/PF/TO

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito Municipal de Araguaína/TO

Testemunhas:

Nome: Wanderci Aparecido Vieira Rocha Identidade: 1635677 SSP/TO  
CPF: 711.342.206-34

Nome: Diogo Esteves Pereira  
Identidade: 10.181.573 - SSP/MG CPF: 108.945.187-39

## FUNAMC

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 014/2021  
PROCESSO Nº: 2021012241  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA  
CONTRATADA: PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 24.837.906/0001-23  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no, fornecimento de cesta básicas de alimentos, com finalidade de atender famílias em situação de Vulnerabilidade Social.  
FUNDAMENTO LEGAL: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 014/2021 em decorrência dos reflexos das variações dos preços nos produtos da cesta básica, encontra-se respaldo nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal 065, de 28 de julho 2021.  
VALOR ESTIMADO: Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.655.400,00 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e quatrocentos Reais), importando um acréscimo de R\$ 331.080,00 (Trezentos e trinta e um mil e oitenta reais) em relação ao valor estabelecido contratualmente, enquanto perdurar fornecimento de cestas básicas.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2021- Registro de Preços nº 095/2021  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 a 09/11/2022  
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022  
DOTAÇÃO: F.D: 08.244.2031.2455 - E.D: 3.3.90.32.03- Ficha: 20220687- Fonte: 150000001000

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de Abril de 2022.

Publique-se

Núbia Costa Marinho  
Presidente da FUNAMC  
Portaria nº 366 de 19/01/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 111/2022

Araguaína/TO, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública efetiva e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 32, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora efetiva estável Palóva da Silva Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065818 referente ao período aquisitivo de 03.04.2021 a 03.04.2022 devidamente autorizada pela chefia imediata (Superintendência);

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente deste Poder Legislativo no decorrer do ano de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Araguaína, conforme segue abaixo:

SERVIDOR EFETIVO					
MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1065818	PALÓVA DA SILVA CARVALHO MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2017	03/04/2021 a 03/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento da servidora mencionada a cima na competência 04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 112/2022

Araguaína/TO, 20 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado DANIEL DIAS DE SOUSA, matrícula nº 1066305, inscrito no CPF nº 012.516.551-06 do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado junto ao Gabinete da Presidência, nomeado através da Portaria nº 115/2021, admitido em 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RAFAEL CORREIA MENDES, cadastrada sob o CPF: 037.394.681-30, com nome fantasia MARRA ODONTOLOGIA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de Serviços odontológico, no seguinte endereço AV TOCANTINS, Nº 1054, QUADRA: 90-B; LOTE: 08, SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.